LEI Nº 1.498 DE 20 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Brejos Muniz, Município de Rio Pardo de Minas – MG, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Antônio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ***Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Brejos Muniz, Município de Rio Pardo de Minas – MG,*** inscrita no CNPJ sob o nº 13.630.962/0001-76, logradouro à Fazenda Brejos Muniz, Zona Rural, Município de Rio Pardo de Minas – MG, Código de Endereçamento Postal n.º 39.530-000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 20 de maio de 2011.

ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal